



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

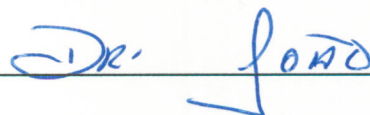


Parecer nº \_\_\_/2020/CECTCD

Referente ao PL nº 921/2019 que institui diretriz para o estímulo ao Empreendedorismo para alunos do Ensino Médio da Rede de Educação Pública do Estado de Mato Grosso.

Autor: Dep. Valdir Barranco

Relator: Deputado



### I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Valdir Barranco o presente Projeto de Lei nº 921/2019 que institui diretrizes para o estímulo ao Empreendedorismo para alunos do Ensino Médio da Rede de Educação Pública do Estado de Mato Grosso.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 04/09/19, sendo colocada em pauta no dia 10/09/19, tendo seu devido cumprimento no dia 17/09/19, após foi encaminhada para esta comissão, sendo recebida no dia 19/09/19, conforme a folha nº 03.

Em 19/9/2019, foi apreciada pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto com parecer favorável ao mérito. Posteriormente o PL nº 93/2020 foi apensado aos autos, retornando para esta Comissão se manifestar quanto ao apensamento.

É o relatório.

LDC



## II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

Conforme justifica do autor, o Projeto de Lei ora encaminhado visa instituir diretrizes para o estímulo ao Empreendedorismo para alunos do Ensino Médio da Rede de Educação Pública do Estado de Mato Grosso.

O empreendedorismo gera riquezas para o país e contribui para o desenvolvimento tecnológico e econômico da nação.

Empreender já é algo que faz parte da realidade dos brasileiros, assim, não resta dúvida quanto à necessidade de se discutir alternativas pedagógicas que auxiliem no trabalho desse tema.

O Projeto de Lei nº 93/2020 que “institui o Programa Estadual de Incentivo ao Jovem Empreendedor, a ser desenvolvido nas escolas públicas e privadas, no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências” foi apensado ao PL 921/2019, conforme o Art. 195:

Art. 195 As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antiga.

§ 1º A anexação se fará de ofício pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou a requerimento de Comissão ou do autor de qualquer das proposições, comunicado o fato ao Plenário.

Convém destacar que o Projeto Apensado trata de um assunto abordado de forma muito semelhante ao Projeto de Lei nº 921/2019 que tem o mesmo objetivo de “instituir diretriz para o estímulo ao Empreendedorismo para alunos do Ensino Médio da Rede de Educação Pública do Estado de Mato Grosso”, no entanto o Parágrafo Único do Art. 195 do Regimento desta Casa, determina que “o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subsequente se destine a completar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa”.





ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



Assim, Somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 921/2019, restando Prejudicado o Projeto de Lei nº 93/2020.

É o Parecer.

### III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 921/2019, de Autoria do Deputado Valdir Barranco, restando Prejudicado o PL nº 93/2020.

Sala das Comissões, em        de        de 2020.

### IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 921/2019 - Parecer nº ____/2020
Reunião da Comissão em <u>28</u> / <u>05</u> / <u>20</u>
Presidente: Deputado
Relator:

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao <b>mérito</b> , voto pela <b>aprovação</b> do Projeto de Lei nº 921/2019, de Autoria do Deputado Valdir Barranco, restando prejudicado o PL nº 93/2020.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	

LDC



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e  
Desporto



## FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

Reunião:	2ª Reunião Extraordinária Remota
Data/Horário:	28 /05 / 20 às 08h
Proposição:	PL Nº 921/19
Autor:	Dep. VALDIR BARRANCO

### VOTAÇÃO

DEPUTADOS TITULARES	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1 – Dep. Valdir Barranco - Presidente		X			
2 – Dep. Thiago Silva – V.Presidente		X			
3 – Dep. Dr. João	X	X			
4 – Dep. Sebastião Rezende		X			
5 – Dep. Wilson Santos					

DEPUTADOS SUPLENTE	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1 – Dep. Lúdio Cabral					
2 – Dep. Romoaldo Junior					
3 – Dep. Paulo Araújo					
4 – Dep. Nininho					
5 – Dep. Dr. Eugênio					
<b>SOMA TOTAL</b>					

RESULTADO FINAL: **APROVADO**

Dep. Valdir Barranco

**Washington Braga Costa**  
Consultor Legislativo em Exercício